

DECRETO LEI nº 10/87 de 10 Abril de 1987



Autoriza o Chefe do
Poder Executivo, lo-
tear e doar lotes
e dá outras pro-
vidências ; ; ; ; ;

A Câmara Municipi-
pal de Arvoredo do Norte, Estado de Goiás,
decreta a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Che-
fe do Poder Executivo, autorizado a lotear
e doar lotes nas áreas C e S do loteamen-
to Arvoredo do Norte, situadas nas pre-
vidências Major Moura Bastos e Av. Alame-
da José Malheiro, nos fundos da Unidade
de Mista hospitalar de Arvoredo do Nor-
te, as pessoas parentes, ficando as
mesmas obrigadas a fazer suas de-
vidas construções dentro do prazo de
180 dias, sob pena de perder o direi-
to da presente doação.

Artigo 2º O Executivo
somente poderá fazer escrituras defi-
nitivas, após comprovação das cons-
truções, não correndo nenhum ônus
para os cofres públicos municipais.

Artigo 3º Esta lei en-
trará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Presidente
da Câmara Municipal, aos 13 dias do
mês de Março de 1987.

Germínio José de Sousa
Presidente

Flávio Moreira Maciel
Presidente da Comissão
de Justiça e
Ordem
Amiral Pereira da Silva
1º Secretário